

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2341, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 22.4.2022, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia **22 de abril de 2022**, nas repartições públicas municipais, em decorrência ao feriado do Dia da Inconfidência (Tiradentes).

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (*laboratório e hospital municipal – UPA*) e, de limpeza pública (coleta de lixo) e, do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.4.2022).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2132 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 194

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2341, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 22.4.2022, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia 22 de abril de 2022, nas repartições públicas municipais, em decorrência ao feriado do Dia da Inconfidência (Tiradentes).

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA) e, de limpeza pública (coleta de lixo) e, do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.4.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal